



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia: 17 de maio de 2023 às 14:00 horas

CRENCIAMENTO:
Dia: 17 de maio de 2023 de 14:00 às 14:30horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, aplicando-se a esta subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545
E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **14:00 horas, do dia 17 de maio de 2023** na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e no site www.riocasca.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **as pessoas jurídicas** que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da licitante mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se com cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da licitante e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.6.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

5.6.1.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

5.6.1.3 – Certificado de Micro Empreendedor Individual.

5.6.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA=MG PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail, e assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, as seguintes declarações:

7.2.1– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.2– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, alimentação, deslocamento, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Certificado de Micro Empreendedor Individual no caso de MEI.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2015;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de junho de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:

8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.4 – Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA).

8.4.2 - A equipe técnica mínima para a realização do trabalho, deverá ter experiência comprovada na elaboração de trabalhos similares, apresentando atestado de capacidade técnica e documento de comprovação do nível técnico ou superior solicitado, para os seguintes profissionais:

- 01 Coordenador com formação e experiência em resíduos sólidos, devendo ter nível superior em engenharia sanitária ou ambiental sanitária;

- 01 técnico com formação e experiência em recuperação de áreas degradadas, devendo ter nível superior em geologia ou engenharia civil;

- 01 técnico com formação e experiência em recomposição vegetal, devendo ter nível superior em engenharia florestal, agronomia ou biologia;

- 01 técnico em mapeamento, podendo ter nível médio ou superior, com experiência em mapeamentos digitais, geoprocessamento e Sistemas Geográficos de Informação – SIG.

8.2.1 - Os projetos executivos de engenharia deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados em cada área temática de conhecimento que responderão com responsabilidade técnica pelos produtos desenvolvidos.

8.4.2.1. O vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser feito através de:

a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou

b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
- c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
 - d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
 - e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

8.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitações.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Setor de Licitações.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Diário Oficial de Rio Casca".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

12.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, horário de 08:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira ou , ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.2 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 -O contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0219-185410023-2146-33903900.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

15.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão pela Secretaria de Meio Ambiente.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta do Contrato

19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 03 de maio de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ ob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 022/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.
Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 022/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18, com aplicação executiva para fins de licitação de contratação de execução das ações diagnosticadas e estabelecidas de recuperação e monitoramento da área, em observância ao arcabouço de instrumentos legais e normativos incidentes e em conformidade com as políticas nacional, estadual e municipais de Rio Casca, referentes ao Meio Ambiente, sua conservação e reparação.

A localização do lixão encerrado corresponde a área situada próxima às margens do Córrego Chié com ponto referencial de coordenadas 20°14'22” e 42°36'14” situado em território do município de Rio Casca-MG.

1. OBJETIVO

- 1.1. - Elaborar o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do antigo “Lixão de Rio Casca”, no Município de Rio Casca, conforme o escopo técnico mínimo descrito abaixo:
 - 1.1.1. - Diagnosticar a atual situação ambiental, geológica e geotécnica da área objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAD;

1.1.2. -Diagnosticar a necessidade ou não de intervenções na área para fins de sanar eventuais problemas ambientais, geológicos e geotécnicos identificados nos estudos do diagnóstico (2.1);

1.1.3. -Apresentar as propostas de ações e atividades de intervenções técnicas, operacionais, de controle ambiental, de monitoramento a serem executadas e medidas de recuperação da área degradada, de saneamento;

1.1.4. Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, acompanhados de planilha orçamentária com preços de tabela SETOP/ SINAPI, juntamente com memorial descritivo, memória de cálculo, pranchas, cronograma físico e financeiro, etc.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A elaboração do PRAD tem como justificativa minimizar os impactos negativos do antigo lixão e remediação dos impactos já instalados, bem como redução dos riscos relacionados ao meio ambiente e a população do entorno.

2.2 - O Lixão operou no período entre 1992 e 2019, após o encerramento foi realizada a cobertura final dos resíduos com uma camada de solo. No entanto, atualmente ainda se verifica a disposição de resíduos da construção civil e demolição no local e a estação de transbordo que opera no local com previsão de encerramento das atividades ainda em 2023.

2.3 - Existe uma ação civil pública executada pelo Ministério Público de Minas Gerais (Processo nº0549.05.000806-5) com finalidade de encerrar as atividades de deposição final de resíduos sólidos no local e recuperação da área. Com relação à disposição final de resíduos sólidos no local, foi encerrada a operação em 2019 com a construção da Área de Transbordo para transporte e destinação correta dos resíduos em aterro sanitário. Portanto, há a necessidade de elaboração do PRAD no intuito de minimizar os impactos ambientais da disposição final e monitorá-los.

2.4 - A realidade financeira do município deverá ser considerada nas proposições do PRAD, primando-se pela factibilidade das ações de recuperação propostas, tendo-se como norte os princípios da economicidade, eficiência, conservação e proteção do meio ambiente e da vida.

3. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

3.1- A empresa contratada deverá:

3.1.1 - Atuar de forma democrática e participativa, trabalhando em conjunto com a equipe da PMRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 – A catar integralmente as orientações e recomendações do conteúdo obrigatório previsto na Lei 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e pelo decreto nº 10.836/2022, bem como, e em especial, as disposições da Instrução Normativa nº 11 de 2014 do ICMBIO, a qual estabelece “procedimentos para elaboração, análise, aprovação e acompanhamento da execução de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Perturbada - PRAD, para fins de cumprimento da legislação ambiental”;

3.1.3 - Observar as disposições contidas em:

- ✓ Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP, planilha de preços da SUDECAP e do SETOP-MG;
- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema IBAMA, CMBIO, SEMAD/SUPRAM/FEAM, CREA / CONFEA;
- ✓ Código de Obras, Plano Diretor, Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CIMVALPI, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Saneamento Básico;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.1.4 Garantir que todos os projetos sejam desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os sistemas estruturais, infraestruturais de pavimentação, contenção, sistemas de monitoramento geotécnico, das águas superficiais e subterrâneas, de drenagem de gases, líquidos percolados, drenagem pluvial, impermeabilização e atendendo no mínimo às seguintes diretrizes:

- ✓ Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao solicitado.
- ✓ Definir métodos construtivos adequados aos objetivos das demandas da CONTRATANTE, apresentando solução técnica que garanta a integridade das propriedades e das pessoas;
- ✓ Os levantamentos, estudos, projetos e demais documentos existentes nas dependências do CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- ✓ Durante e, principalmente, ao final deste contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

os arquivos digitais dos relatórios técnicos, projetos e levantamentos feitos pela mesma em formatos adequados e apresentados para a análise e aprovação da CONTRATANTE, sendo tais arquivos considerados propriedade desta última sem ônus.

- 3.1.5- Resguardar as condições de qualidade dos produtos e do cumprimento do cronograma;
- 3.1.6- Garantir a execução dos serviços por equipe multidisciplinar e devidamente capacitada para a execução do objeto do termo de referência;
- 3.1.7- Comparecer às reuniões solicitadas pelo Gestor do Contrato;
- 3.1.8- -Ter como norte os princípios de sustentabilidade ambiental, economicidade, eficiência e imparcialidade.
- 3.2 - O PRAD deverá propor métodos e técnicas a serem empregados de acordo com as peculiaridades da área e do dano observado, incluindo medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou perturbadas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação/restauração, devendo ser utilizados, de forma isolada ou conjunta, preferencialmente aqueles de eficácia já comprovada, em especial a condução da regeneração natural de espécies nativas.
- 3.3 - Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.
- 3.4 - O PRAD deverá apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região.
- 3.5 - Deverão ser apresentadas as etapas de implantação dos serviços para recuperação da área degradada, bem como os custos para o monitoramento da área após a execução dos serviços.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

4.1 - PLANO DE TRABALHO

A empresa vencedora deverá apresentar e submeter à análise da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em até 10 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, o plano de trabalho detalhado e coerente com a abordagem técnica e metodológica, demonstrando sua compreensão, contendo todas as fases e atividades a serem realizadas, produtos a serem gerados, cronograma de execução, pessoal técnico envolvido, equipamentos e materiais necessários, contendo, no mínimo:

- ✓ Contexto da Proposta;
- ✓ Objetivo da Consultoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Escopo das principais atividades previstas;
- ✓ Definição da metodologia de trabalho e roteiro detalhado de execução para que se atinja o objetivo definido no TR, incluindo a definição, cálculo e análise de indicadores de eficiência, economicidade e eficácia;
- ✓ Insumos básicos;
- ✓ Cronograma de trabalho.

4.2- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Será necessário que o representante da empresa contratada realize no mínimo 02 (duas) reuniões presenciais em cada etapa do trabalho a ser realizado, com os Gestores Municipais ou seus representantes legais, utilizando metodologia democrática e participativa, para apresentar, esclarecer e solicitar informações sobre o trabalho a ser elaborado. A empresa deverá comprovar as reuniões por meio de relatório de percepção, lista de presença e material fotográfico.

O PRAD deverá reunir informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à recuperação da área, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal observando, sempre, os critérios necessários a sua aprovação pelo Órgão Ambiental Licenciador competente.

A análise da melhor técnica a ser utilizada deverá ser pautada por um estudo prévio detalhado local e suas peculiaridades, que avalie as condições físicas e o comprometimento ambiental da área.

Cabe ressaltar que os estudos para a definição da melhor técnica, bem como os projetos e as operações de recuperação devem ser realizados sob a supervisão técnica de profissional (is) habilitado(s), procedendo-se ao Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica no(s) respectivo(s) Conselho(s) Profissional (is).

O PRAD deverá propor medidas que assegurem a proteção das áreas degradadas ou alteradas de quaisquer fatores que possam dificultar ou impedir o processo de recuperação. Deverá ser dada atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas. Também apresentar embasamento teórico que contemple as variáveis ambientais e seu funcionamento similar ao dos ecossistemas da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

As medidas propostas devem também ser analisadas por uma perspectiva econômica, demonstrando a racionalidade econômica financeira para as soluções técnicas. O custo da degradação ambiental proveniente da disposição inadequada dos resíduos deve ser calculado de forma a subsidiar a tomada de decisão de quais técnicas e medidas de mitigação devem ser adotadas.

A empresa contratada deve estar ciente de outras iniciativas do Estado ou do Município, referentes ao trabalho que será executado. Deve colaborar para que as soluções propostas sejam harmonizadas com as já planejadas ou em execução; garantindo a qualidade, a continuidade e o compartilhamento de informações.

Os produtos a serem recebidos devem cumprir todos os critérios técnicos exigidos para sua aprovação pelos órgãos licenciadores e estejam aptos a serem executados.

4.2.1- PRODUTO 1 – LEVANTAMENTO PRELIMINAR

Esta fase corresponde à avaliação das condições de comprometimento ambiental da área através de um diagnóstico ambiental preliminar contemplando os conteúdos abaixo descritos, além de outras orientações pertinentes.

No produto 1 deve constar minimamente as seguintes informações:

✓ INTRODUÇÃO

Descrever o motivo da apresentação do PRAD-RSU, os objetivos da sua implantação e justificativa da sua importância no contexto socioambiental do Município.

✓ ATIVIDADE

Descrever, detalhadamente, a(s) atividade(s) executada(s), relatando a(s) tipologia(s) de todos os resíduos destinados ao local.

✓ LOCALIZAÇÃO

Descrever o endereço completo, inclusive referências para o local e distância do centro urbano, com coordenadas geodésicas dos vértices no sistema UTM Datum SIRGAS 2000.

✓ IDENTIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsável pela atividade na área: nome completo; razão social; endereço completo para correspondência; nº da Inscrição Estadual; nº do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); telefones para contato e endereço eletrônico.

Responsável pela elaboração e execução do PRAD-RSU: nome completo, telefone e fax, representante legal (nome completo, nº do Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço, telefone e fax, endereço eletrônico). Deverá ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

Profissionais habilitados envolvidos na elaboração do PRAD-RSU: nome completo, título(s) e categoria(s) profissional (is), Registro Profissional no respectivo órgão de classe, telefone e endereço eletrônico. Deverá ser apresentada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional.

✓ CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

Descrever a Hidrologia, Geologia, Geomorfologia, Pedologia, Climatologia e Regime Pluviométrico regional e local.

✓ CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO

Descrever a Flora e Fauna do local e do entorno, num raio de 1.000m, além das áreas de interesse ambiental.

✓ CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO

Apresentar dados sobre os aspectos socioeconômicos, educação e economia do município, ocupação antrópica mais próxima da área degradada e seu entorno, num raio de 1.000m, que realizam ou não catação de materiais reaproveitáveis.

✓ AVALIAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR DA ÁREA A SER RECUPERADA.

Para a elaboração do diagnóstico, contendo as informações descritas abaixo, poderá ser realizada pesquisa documental em busca de dados secundários junto a órgãos públicos de licenciamento e fiscalização ambiental (municipais, estaduais e federais) e outros (IBGE, Ministério das Cidades, etc.), visando à obtenção de todas as informações existentes que poderão servir como ponto de partida para elaboração dos trabalhos. As informações obtidas nos levantamentos documentais e por estimativas deverão ser necessariamente validadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

mediantes constatações em campo, quando necessário e/ou determinado pelo órgão ambiental.

Histórico de degradação da área a ser recuperada. As informações poderão ser levantadas por meio de documentos, artigos e processos concernentes ao assunto junto a órgãos públicos, de entrevistas com antigos catadores de materiais recicláveis e com moradores da região, de levantamento fotográfico e de imagens aéreas, demonstrando o cenário anterior à degradação até o atual, tempo cronológico de uso da área, entre outros.

Levantamento preliminar do volume da massa de resíduos dispostos no local, da profundidade da(s) cava(s) de disposição de resíduos (ou vala(s)); da característica da permeabilidade do solo e nível do lençol freático, dos possíveis impactos sobre o solo e os recursos hídricos (superficiais e subsuperficiais); do tempo de desativação da atividade no local.

Levantamento da população que reside e/ou trabalhe na área a ser recuperada e no seu entorno, num raio de 1.000m, que realizam ou não catação de materiais reaproveitáveis, caso exista.

Levantamento planialtimétrico (mapa) georreferenciado atualizado da área a ser recuperada e seu entorno no raio de 1000m, em escala adequada não inferior a 1:5000, contendo:

✓ MAPA DE USO E COBERTURA DO SOLO, INFORMANDO:

- a) Áreas de Interesse Ambiental tais como: unidades de conservação (municipal, estadual ou federal), zonas de amortecimento, corredores ecológicos, áreas prioritárias para conservação e demais;
- b) Áreas de Reserva Legal;
- c) Distância de Área de Preservação Permanente;
- d) Áreas de mata nativa, em estágio primário, secundário e/ou em regeneração;
- e) Áreas de mata nativa em estágio inicial de regeneração;
- f) Áreas de reflorestamento (Eucalipto, Pímus, Seringueira, ou de quaisquer outras espécies, identificando cada uma delas);
- g) Pastagens e áreas de cultivos;
- h) Macega e/ou capoeiras;
- i) Brejo, áreas alagadas e/ou áreas alagáveis (com a discriminação de cada uma delas);
- j) Solos expostos e áreas erodidas;
- k) Áreas destinadas a atividade industrial;
- l) Afloramento rochoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) Massa d'água (cursos d'água, rios, lagos, nascentes e represas) Às massas d'água deverão conter como atributo, o nome do corpo hídrico (ex: rio Itapemirim, lagoa Juparanã, e outras);
- n) Áreas de ocupação urbana (cidades, vilas, núcleos populacionais tradicionais e não tradicionais, entre outras);
- o) Rodovias e ferroviárias e respectivas faixas de domínio público, bem como ruas e estradas, rodovias e ferrovias (com a discriminação de cada uma delas);
- p) Faixa não edificada destinada a equipamentos urbanos (abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado); e
- q) Áreas de disposição inadequada de resíduos ou rejeitos.

✓ INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS E DE DECLIVIDADE DA ÁREA.

- a) Áreas de Segurança Aeroportuária (ASA), quando couber;
- b) Localização de aeroportos e aeródromo, mais próximos; e;
- c) Indicação do raio da ASA a Resolução CONAMA nº04, de 9 e outubro de 1995.
- d)

✓ LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:

- a) Tipo de resíduos ou rejeito;
- b) Presença de catadores;
- c) Situação do uso (em operação, desativado, em recuperação ou recuperado);
- d) Período de utilização;
- e) Usuário da área de disposição (comunidade, prefeitura municipal, empresa(s) e outros).
- f) Pontos de captação de água no entorno da área: caso haja, deverá ser realizado mapeamento georreferenciado da posição dos pontos de captação de água em corpo hídrico, poços artesianos e poços de monitoramento de águas subterrâneas.

4.2.2 - PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO

Esta fase corresponde à investigação das condições reais da degradação ambiental da área através de um diagnóstico ambiental mais aprofundado, o qual propõe a execução de um diagnóstico geoambiental orientado pelos dados obtidos no diagnóstico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

O diagnóstico geoambiental da área a ser recuperada tem por objetivo avaliar a situação atual dos recursos naturais em superfície, tais como solo, relevo e recursos hídricos, bem como do passivo ambiental existente e sua abrangência, contemplando:

4.2.2.1-Investigação direta e/ou indireta utilizando métodos não invasivos, objetivando detectar e mapear a extensão da área a ser recuperada, delimitando a pluma de contaminação, o comportamento dos fluidos gasosos e líquidos, localização, caracterizando, volume e a extensão da massa da RSU, dentre outras informações, relevantes. Ficam aqui definidos como métodos não invasivos indiretos, estudos geofísicos, como: resistividade, eletromagnetismo induzido, radar de penetração no solo, entre outros pertinentes.

4.2.2.2 - Laudo da investigação geológica geotécnica, efetuada no final do período chuvoso, com estudo de sondagem de simples reconhecimento – obtido do Standard Penetration Test (SPT) (ABNT NBR 6484:2001), complemento com ensaio de permeabilidade in situ associado. Para isso, deverão ser executados furos de sondagem da Área de Influência Indireta (AII) – raio de 250m do perímetro da massa de resíduos sólidos, em quantidade suficiente para definir a profundidade do freático com sua direção e sentido de fluxo.

4.2.2.3 - Quatro desses furos poderão ser aproveitados para a instalação dos poços de monitoramento das águas subterrâneas. Após definida a profundidade do freático, iniciam-se os furos sobre a massa de resíduos sólidos, que deverão ser executados atentando-se para os seguintes critérios: i) caso o nível do freático esteja a menos de 3 (três) metros do fundo da massa de resíduos sólidos, este definido pela história da deposição desses resíduos, os furos deverão parar 3 (três) metros antes do nível do freático, mesmo que não seja detectada a pasta saturada de finos dos RSU, por onde, supostamente, a pluma de percolados possa escoar; ii) do contrário, fazem-se furos até encontrar tal pasta, podendo prolongá-los, se necessário, até 3 (três) metros antes do nível do freático. Se não houver impedimento quanto ao nível do freático, deverão ser executados tantos furos de sondagem quantos necessários para a definição da profundidade da referida pasta, se esta for detectada;

4.2.2.4- Perfil longitudinal geológico geotécnico, traçando com os dados na investigação o item “Mapa de Uso e cobertura do solo, informando:”, indicando, no mínimo, os níveis de cada estrato do aporte de sedimentos, camadas do solo descrevendo a classificação do material encontrado (solo, sedimento ou rocha), com escala adequada, legenda, cota do terreno, níveis de profundidade dos pontos investigados, nível d’água subsuperficial, indicação da direção e sentido do fluxo da água subsuperficial, localização em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

coordenadas geodésicas (Datum SIRGAS 2000) dos pontos das sondagens, através de seções longitudinais, como por exemplo, Seção A (A-A'), Seção B (B-B').

4.2.2.5 - Caracterização geomecânica do maciço de resíduos, dos taludes e dos cortes realizados no terreno, visando avaliar a estabilidade desses.

4.2.2.6 - Mapa Piezométrico da referida área, obtido por meio do ensaio SPT do item “Mapa de Uso e cobertura do solo”, indicando os pontos de amostragem em planta de situação, cujo ensaio deverá ser efetuado no final do período chuvoso, para determinar a direção e sentido do fluxo freático. Indicar, neste mapa, os pontos de captação de água com localização georreferenciada, considerando um raio de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada.

4.2.2.7 - Investigação das condições no subsolo quanto à existência de gases, resultado da degradação biológica dos resíduos, por meio de análise por combustão ou outro método consagrado.

4.2.2.8 - Investigação por meio da análise química da qualidade das águas subterrâneas, a montante e a jusante, nos poços de monitoramento (caso existam) e no entorno imediato, num raio mínimo de 1.000m do limite da área a ser recuperada, dos seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (MG Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5, 200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre total; cobre dissolvido; manganês total, mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP). O planejamento de amostragem deverá ser efetuado conforme os ditames das ABNT- NBR 15847:2010.

4.2.2.9 - Investigação por meio da análise química da qualidade das águas superficiais existentes na área a ser recuperada e no seu entorno, a montante e a jusante, considerando um raio mínimo de, 1.000 metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada, através da análise dos seguintes parâmetros mínimos: temperatura (°C) sólidos dissolvidos totais (MG/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (MG Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); OD; DBO5, DQO; fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

mercúrio total; ferro dissolvidos; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total e coliformes termotolerantes (NMP). Deverá ser calculado o Índice de Qualidade das Águas (IQA). O planejamento de amostragem deverá ser efetuado conforme os ditames das ABNT – NBR 9897:1987.

4.2.2.10 - Investigação por meio da análise química da camada superficial do solo (nas profundidades de 0 a 20 cm e de 20 cm a 40 cm), no entrono imediato, num raio mínimo de 200 metros medidos a partir dos limites da área a ser recuperada, dos seguintes parâmetros: M.O (teor de matéria orgânica), pH, fósforo (P), enxofre (S), potássio (K), cálcio (Ca), magnésio (Mg), alumínio (Al), S.B. (saturação de bases), H+Al, C.T.C. (capacidade de troca catiônica), boro (Bo), cobre (Cu), Cádmi (Cd), ferro (Fe), manganês (Mn) e zinco (Zn), nitrogênio (N).

4.2.2.11 - Laudos de execução das análises em papel timbrado do laboratório que as executou. Os valores encontrados que se situarem fora dos limites preconizados pelas Resoluções CONAMA de nº 357/2005, nº 397/2008 e nº 420/2009 deverão ser destacados na coloração vermelha, sendo devidamente comentados, incluindo o levantamento das prováveis causas de tais discrepâncias. Deverão ser informados data e horário de realização das coletas das amostras e apresentar relatório fotográfico de toda a amostragem.

4.2.2.12 - Resultados das análises disponibilizados tanto no formato impresso quanto no digital, em tabela com extensão ‘.xls’ não bloqueado, ou outro formato compatível com o software de planilha digital versão 2000 ou superior.

4.2.3 - PRODUTO 3 – PROJETOS E PROPOSIÇÕES

Esta fase corresponde à elaboração dos projetos e planos, os quais deverão ser elaborados com base nos resultados obtidos nos diagnósticos realizados nas duas fases anteriores.

Apresentar os seguintes projetos e planos, com base nos resultados obtidos nos diagnósticos, acompanhados das respectivas justificativas técnicas e ambiental, com planejamento de longo prazo de duração mínima de 20 (vinte) anos, em todos os procedimentos propostos:

4.2.3.1 - EM CASO DE PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE MASSA DE RESÍDUOS NA ÁREA A SER RECUPERADA:

a) Projeto dos cortes e aterros, incluindo memorial descritivo e de cálculo, visando adequação e reconformação da massa de RSU, prevendo dentre outros critérios e estabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

geotécnica.

- b) Projeto de instalação ou adequação de sistemas de drenagem superficial para águas pluviais, incluindo memorial descritivo e de cálculo.
- c) Projeto de instalação ou adequação de sistema de manejo de lixiviados, incluindo memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de lixiviados.
- d) Proposta de tratamento ou disposição final dos resíduos removidos, considerando a viabilidade ambiental e econômica.
- e) Projeto de instalação ou adequação do sistema de drenagem de gases, incluindo memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de gases.
- f) Projeto do sistema de cobertura final da massa de resíduos, incluindo memorial descritivo e de cálculo.
- g) Projeto gráfico de aceiro, incluindo memorial descritivo e de cálculo, acompanhado do plano de manutenção, para evitar qualquer propagação de fogo eventualmente iniciado pela reação de faísca e os gases inflamáveis contidos na massa de resíduos.
- h) Projeto de cerca viva arbustiva ou arbórea, acompanhado de plano de manutenção e do memorial descritivo e de cálculo, o qual deverá margear o lado externo do perímetro do aceiro, a fim de eliminar o impacto visual e promover um maior isolamento da área a ser recuperada.
- i) Projeto de coleta e tratamento dos lixiviados, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo, caso ainda haja geração de lixiviados.
- j) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta com cronograma para implantação de poços de monitoramento georreferenciados em planta – os quais devem ser desenvolvidos, projetados e construídos de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15495- 2:2008 e ABNT NBR 15495-1:2007 Versão corrigida 2:2009, sendo no mínimo, 4 poços, um a montante e três a jusante-, em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH, turbidez (UNT); cor verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO₅,200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta de implantação de poços de monitoramento e uso de poços artesianos existentes na região, georreferenciados em planta em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_{5,200C}), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).

4.2.3.2 - PLANO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO (PMG) CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO:

- a) PMG Geral: acompanhamento do desempenho dos percolados e gases, caso ainda, deformações horizontais e verticais (alterações geométricas), pressões internas provocadas pela geração de gases e líquidos percolados (lixiviados), dentre outros;
- b) PMG por Instrumentações: proposição de implantação de marcos superficiais para monitorar possíveis deslocamentos horizontais e verticais, Piezômetro; manômetros de gás; pluviômetros; medidores de vazão (resistente aos efeitos corrosivos do líquido); dentre outros;
- c) PMG por Inspeção visual em Base Contínua: inspeções visuais para verificação, conservação e manutenção do encerramento da área degradada por resíduos sólidos, a fim de investigar: trincas, rachadura, deformações (afundamentos, empoçamentos, entre outras), vazamentos de lixiviados, erosão, assoreamentos e outros sinais de instabilização, cuja análise deve ser integrada aos resultados da instrumentação geotécnica;
- d) PMG integrado de conservações e manutenção: controle pós-operação, considerando correção dos danos e alteração do maciço, detectados pelos métodos anteriores. Deve prever as ações pós-deteção dos danos previamente monitorados, contemplando ações emergenciais e imediatas, contendo cronogramas e proposições de ações corretivas.
- e) Projetos de contenção da pluma de contaminação, visando impedir o avanço para as áreas do entorno não contaminadas.
- f) Projeto de uso futuro da área a ser recuperada que proporcione uma integração da paisagem do entorno e às necessidades de comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3.3 - EM CASO DE REMOÇÃO TOTAL DA MASSA DE RESÍDUOS:

- a) Plano da remoção total da massa de resíduos, contemplando as técnicas e medidas para remoção a serem adotadas, prevendo dentre outros critérios e estabilidades geotécnica.
- b) Projeto de reconformação topográfica da área a ser recuperada.
- c) Projeto de uso futuro da área a ser recuperada que proporcione uma integração da paisagem do entorno e às necessidades da comunidade local. Caso o uso futuro inclua o reflorestamento da área, o plantio das espécies poderá seguir ao que prescreve a Instrução Normativa IN do IEMA nº 017/2006.
- d) Proposta de tratamento e destinação dos resíduos removidos, considerando a viabilidade ambiental e econômica.
- e) Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta com cronograma para implantação de poços de monitoramento georreferenciados em planta – os quais devem ser desenvolvidos, projetados e construídos de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15495- 2:2008 e ABNT NBR 15495-1:2007 Versão Corrigida 2:2009, sendo no mínimo 4 poços, um a montante e três a jusante, em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg Pt/L); condutividade elétrica (µS/cm); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO₅,200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; cromo total; nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total; nitrato total; nitrito total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total; mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido ; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).
- f) Plano de Monitoramento de Águas Subterrâneas ao longo da área delimitada no diagnóstico, incluindo proposta de implantação de poços de monitoramento e uso de poços artesianos existentes na região, georreferenciados em planta em consonância ao sentido do fluxo hídrico subsuperficial, contemplando no mínimo a análise dos parâmetros temperatura (°C); sólidos dissolvidos totais (mg/L); pH; turbidez (UNT); cor verdadeira (mg PT/L); condutividade elétrica (µS/cm); Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO₅,200C), Demanda Química de Oxigênio (DQO); fósforo total; nitrogênio total; nitrogênio amoniacal total; nitrato total; cádmio total; chumbo total; cromo total; cobre dissolvido; manganês total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

mercúrio total; ferro dissolvido; alumínio dissolvido; zinco total; níquel; fenóis totais; surfactantes; cloreto total; coliformes termotolerantes (NMP).

g) Projeto de contenção da pluma de contaminação, visando impedir o avanço para as áreas do entorno não contaminadas.

Projeto de cerca viva arbustiva ou arbórea, acompanhado de plano de manutenção e domemorial descritivo e de cálculo o qual deverá margear o lado externo da área, a fim de eliminar o impacto visual e promover um maior isolamento da área a ser recuperada, caso o uso futuro não seja para fins de reflorestamento.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos a serem entregues derivados dos serviços realizados são os seguintes:

PRODUTO	CONTEÚDO
PRODUTO 1 – LEVANTAMENTO PRELIMINAR	Identificação, mapeamento e georreferenciamento da área total.
PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO	Relatório contendo as conclusões obtidas a partir dos levantamentos topográficos, realização das análises de água e solo, bem como demais estudos citados no item 5. Apresentação e Reunião dos representantes da equipe chave com a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
PRODUTO 3 – PROJETOS E PROPOSIÇÕES	Versão final dos projetos, das propostas e soluções técnicas. Apresentação e Reunião dos representantes da equipe chave com a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Destaca-se que os projetos de engenharia são circunstanciais (podendo não existirem em sua totalidade, dependendo-se do diagnóstico e consequente plano de recuperação) e só



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão ser iniciados após autorização expressa do contratante tomada com base nas indicações técnicas estabelecidas no PRAD.

Todos os produtos deverão ser entregues em mídia física e digital, sendo em pranchas que possibilitem a leitura detalhada do conteúdo, quando for o caso.

6. DA ENTREGA/PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo total para a realização/entrega dos serviços será de no máximo 8 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
ATIVIDADE	MÊS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Plano de trabalho	10%							
Produto 1- Levantamento preliminar		20%						
Produto 2- Diagnóstico				30%				
Produto 3 - Projetos e proposições							40%	

- Está incluso no custo de execução do cronograma acima a remuneração do(s) profissional(s), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, despesas com alimentação, transporte, materiais de consumo e outros que se façam necessários para a realização do objeto contratado.
- Toda articulação e logística para a realização das visitas técnicas na área do lixão encerrado, bem como ao município serão de total responsabilidade da empresa contratada.
- O Plano de trabalho detalhado não constitui objeto de pagamento.
- Todo material elaborado para todas as atividades acima listadas, deverá ser apresentado previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que compõe a unidade de coordenação do projeto e aprovado pela Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais.
- Os serviços poderão ser entregues pela empresa contratada em lotes por atividade para facilitar a análise da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovação da Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais. porém os desembolsos ocorrerão de acordo com a tabela de pagamentos.

- Toda articulação e logística para a realização das visitas técnicas ao local e da reunião de fechamento serão de total responsabilidade da empresa contratada, devendo ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
- Os serviços do trabalho deverão apresentar nível e linguagem compatível com sua destinação, seguindo os padrões das normas da ABNT. Serão entregues em sua versão preliminar para análise e considerações pela Secretaria do Meio Ambiente, que deverão aprovar a versão final dos referidos documentos.
- Os serviços deverão passar por uma revisão ortográfica antes de serem entregues a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e a Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais..
- As reuniões realizadas durante os trabalhos deverão ser comprovadas por meio de lista de presença, relatório de percepção e fotos.

6.2 - As escalas devem ser compatíveis ao objeto estudado. Intervalo de escalas ideais:

- Mapa da região: 1/500.000 a 1/ 750.000
- Mapa do município: 1/ 50.000 a 1/330.000;
- Planta de situação e entorno, vista de satélite: 1/ 750 a 1/ 2.500;
- Planta baixa área a recuperar: de 1/250 a 1/750;
- Cortes e vistas: de 1/100 a 1/250;
- Detalhes: de 1/50 a 1/20.

6.3 - A versão preliminar deverá ser entregue em língua portuguesa em meio digital. Caso os serviços não sejam aprovados, deverão ser revistos pelo contratado.

6.4 - A versão final deverá ser entregue em língua portuguesa, sendo 2 (duas) unidades impressas e encadernadas separadamente em folha A4 e 2 (duas) unidades em meio digital.

6.5 - Deverá ser relacionada toda a referência bibliográfica consultada para a realização do PRAD, incluindo a citação das fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas, fotografias, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e deverão ser aprovados pela Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais. E se torna necessário encaminhar a versão preliminar para órgão ambiental competente para análise e a aprovação final, o pagamento da contratada do serviço final só será efetuado após aprovação do órgão ambiental.

7. DA ESTIMATIVA/RECURSOS/FORMA DE PAGAMENTO/FORMA DE JULGAMENTO

7.1- Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

7.2- A estimativa para contratação é de **R\$ R\$218.182,90** (duzentos e dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca	Serv.	01	218.156,23	218.156,23
	VALOR TOTAL				R\$218.182,90

7.3 - As despesas para eventual execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 0219-185410023-2146-33903900 do orçamento vigente.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, na conta da contratada, em 4 parcelas, de acordo com o cronograma da entrega dos serviços, sendo:

1ª parcela: 10% em 30 dias com a entrega do plano de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª parcela: 20% em 90 dias com a entrega do levantamento preliminar (produto 1),

3ª parcela: 30% em 180 dias com a entrega do diagnóstico (produto 2) e

4ª parcela: 40% em 240 dias com a entrega dos projetos e proposições (produto 3).

7.4.1 - No que se refere as parcelas a serem pagas, fica determinado que nenhum pagamento será efetuado sem a prévia aprovação e autorização da Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais.

7.5 – Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18.

7.6 - Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

7.7 - Para o critério de julgamento da licitação, deverá ser aplicado o de **menor preço global**.

7.8 - Todos os custos e despesas inerentes a realização dos trabalhos propostos (transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos, licenças, encargos patronais, EPIs, dentre todos outros) deverão ocorrer às expensas da contratada, configurando contratação sob regime de Preço Global, não recaindo ao Município contratante nenhum custo inerente à realização dos serviços.

8. EQUIPE TÉCNICA/HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA).

8.2 - A equipe técnica mínima para a realização do trabalho, deverá ter experiência comprovada na elaboração de trabalhos similares, apresentando atestado de capacidade técnica e documento de comprovação do nível técnico ou superior solicitado, para os seguintes profissionais:

- 01 Coordenador com formação e experiência em resíduos sólidos, devendo ter nível superior em engenharia sanitária ou ambiental sanitária;
- 01 técnico com formação e experiência em recuperação de áreas degradadas, devendo ter nível superior em geologia ou engenharia civil;
- 01 técnico com formação e experiência em recomposição vegetal, devendo ter nível superior em engenharia florestal, agronomia ou biologia;
- 01 técnico em mapeamento, podendo ter nível médio ou superior, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

experiência em mapeamentos digitais, geoprocessamento e Sistemas Geográficos de Informação – SIG.

8.2.1 - Os projetos executivos de engenharia deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados em cada área temática de conhecimento que responderão com responsabilidade técnica pelos produtos desenvolvidos.

8.2.3 - O vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser feito através de:

- a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
 - b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
 - c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
 - d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
- cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

9. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1 -Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

10. DO REAJUSTE

10.1.O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por alteração precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.2.O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

11.3.Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de inconsistência de dados, ausência de informações, necessidade de complementação ou correções nos produtos, realizar as adequações, às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

11.4.Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

11.5.É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município.

12. GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Ambiente, que atuará como gestor/fiscal do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais contratadas;
- b) – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- d) - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos serviços, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.
- f) - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Utilizar exclusivamente a metodologia de trabalho em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e orientações do órgão ambiental do Estado de Minas Gerais (FEAM/SUPRAM);
- h) Disponibilizar Relatório de Diagnóstico contendo a avaliação do passivo ambiental das áreas;
- i) Realizar Topografia e sondagens nos locais, caso seja necessário para elaboração do projeto;
- j) Disponibilizar Relatório de Análise de qualidade das águas superficiais e solo das áreas;
- k) Entrega de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, no prazo de 08 (oito) meses após assinatura do contrato.

13.2 - são obrigações do contratante:

- a) – Efetuar os pagamentos na forma contratada;
- b) -Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- c) - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- f) Disponibilizar funcionário para acompanhamento do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Disponibilizar informações necessárias para a eficácia do serviço a ser realizado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do **CONTRATO** ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer **SERVIÇO** em desacordo com o contratado, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

Rio Casca, 18 de abril de 2023.

Amon Cosmo Gurgel Moreira

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **022/2023** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 022/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, __ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº/2023

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr^a. Marleyde De Paula Mucida Miranda, inscrita no CPF nº 522.903.956-68 de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ/MF, com endereço à, representada por,, inscrito no CPF nº, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18, conforme Termo de Referência e proposta.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo Licitatório nº 066/2023, Pregão Presencial nº 022/2023 e b) a proposta apresentada pelo contratado, d) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

2.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, na conta da contratada, em 4 parcelas, de acordo com o cronograma da entrega dos serviços, sendo:

1ª parcela: 10% em 30 dias com a entrega do plano de trabalho,

2ª parcela: 20% em 90 dias com a entrega do levantamento preliminar (produto 1),



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª parcela: 30% em 180 dias com a entrega do diagnóstico (produto 2) e

4ª parcela: 40% em 240 dias com a entrega dos projetos e proposições (produto 3).

4.2 - No que se refere as parcelas a serem pagas, fica determinado que nenhum pagamento será efetuado sem a prévia aprovação e autorização da Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.2— Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/BF No. 245.326/18.

4.3 – O valor total do presente contrato é de R\$(.....), a saber:

4.4 –Reajustamento de Preços

4.4.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.4.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

4.4.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0219-185410023-2146-33903900.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

g) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura;

h) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

i) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- j) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.
- k) Assumir todas as despesas referente a alimentação, transporte, hospedagem, bem como todos os impostos, taxas e tributos advindos da contratação durante a prestação dos serviços será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1– Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 6.1.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 6.1.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA SETIMA –DAS PENALIDADES

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de RIO CASCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Rio Casca, de de 2023.

MUNICÍPIO DE RIO CASCA
Contratante

Nome da empresa
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

À:

Prefeitura Municipal de RIO CASCA

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado _____, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **022/2023** após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos **SERVIÇOS** nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de engenharia especializados para desenvolvimento de estudos técnicos e elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área do antigo “Lixão”, Município de Rio Casca	Serv.	01		
	VALOR TOTAL				

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

O licitante _____, inscrito no CNPJ
ou CPF o nº. _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002,
declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital
do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, __ de _____ de 2023.

Representante Legal
Licitante